



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Bobinas para termo impressão (100 contas por bobina), sendo 1.500 (Um mil e quinhentas) bobinas personalizadas, para emissão de faturas de tarifa de água e tarifa de esgoto em termo impressora (ZEBRA ZQ-520) com layout em branco para facilitar a visualização das leituras, com o objetivo de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. O Material que se pretende adquirir é de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 da Lei Municipal 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (DEZ) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O material requisitado é destinado a atender as demandas referentes ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu, que desenvolve as seguintes atividades: Operação, manutenção, conservação e exploração direta dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município de Casimiro de Abreu.

2.2.1. Aquisição de Materiais de Consumo (Bobinas para termo impressão) tem por objetivo atender as necessidades do Setor de Contas e Consumo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu, que já opera com sistema de leitura com emissão simultânea de conta de água, ou seja a conta é emitida no ato da leitura do hidrômetro. Através desse sistema, são vários os benefícios: o LEITURISTA munido de um coletor eletrônico de dados e uma impressora portátil executa toda a leitura, cálculo, permissão e entrega da conta em uma única visita. Não será mais necessário ir até a central de atendimento para esclarecer dúvidas da fatura, pois os próprios LEITURISTAS podem comprovar na hora que a leitura efetuada está coerente com o consumo médio e com o número indicado no hidrômetro, serão eliminados processo s burocráticos, como digitação nas planilhas de leitura, com consequente redução de custo tempo e possíveis erros no lançamento de dados, ou seja, efetuando a leitura e imprimindo a conta para pronta entrega ao usuário no ato da leitura. As faturas e água são emitidas mensalmente, através do registro do consumo que são realizadas pelos LEITURISTAS nos medidores de água (hidrômetros) e este sistema simultâneo agiliza e da maior segurança ao serviço

A quantidade de bobinas solicitadas baseia-se na quantidade de ligações ativas registradas em nosso cadastro. A média de contas emitidas, reaviso e aviso de corte e Religação e informe de quitação de débitos por mês é de aproximadamente 12.500 (doze mil e quinhentos).

Reforço ainda que, a Autarquia Águas de Casimiro, precisa manter tais atividades de forma ininterrupta e, para que isso ocorra, é de suma importância ter em estoque um quantitativo que supra confortavelmente toda e qualquer demanda que venha aparecer, evitando assim possíveis problemas como inviabilidade de leituras com impressão simultânea e entrega de contas aos usuários, o que acarretaria em problemas quanto ao faturamento da Autarquia.

Reforço ainda que, o quantitativo estimado faz jus às demandas da Autarquia e garante que não haja contratemplos por um período de 12 (doze) meses.

2.3. A contratação será por meio de licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM DISPUTA**.

2.4. O tipo de licitação é o **MENOR PREÇO**.

2.5. A adjudicação será por item.

2.6. A licitação será **exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06**.

2.7. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual**.

2.8. Será adotado o modo de **dispensa de licitação eletrônica com disputa**, haja vista a conveniência da aquisição dos itens com previsão entrega única conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura desta Autarquia. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



atendimento imediato da demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta envolve a aquisição de Bobinas para termo impressão (100 contas por bobina), e procederá por meio de modo de disputa aberto, com a utilização do procedimento eletrônico com disputa. Esta aquisição tem a finalidade de atender às necessidades referentes à impressão simultânea de contas de tarifa de água e esgoto, além de outras taxas emitidas pela Autarquia é mensal e contínua e a interrupção. O objeto proposto neste instrumento responde à necessidade de suprimento com materiais utilizados que propiciam a continuidade de serviços públicos relativos à atividade-fim e atividades-meio desta Autarquia, e a não aquisição pode acarretar na suspensão de serviços ofertados no âmbito sócio assistencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Preferir o envio de documentos digitais, a fim de reduzir a impressão dos mesmos;
- b) Se necessário o envio de documentos à contratante, optar por (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, sobre o correto descarte de resíduos.
- d) Armazenar, transportar e destinar resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.3. Da subcontratação.

4.3.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, e decorre em conformidade com o § 1º do art. 171 do Decreto Municipal nº 3335/2023, considerando tratar-se de contratação em que é usual haver no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto deste Termo de Referência.

4.4. Da participação de Consórcio:

4.3.2. Na forma do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

4.3.3. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (na forma do inciso I, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.3.4. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (na forma do inciso II, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.3.5. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, (na forma do inciso III, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.3.6. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, (na forma do inciso IV, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.3.7. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, (na forma do inciso I, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.3.8. Será exigido do consórcio acréscimo estabelecido em Edital sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, quando for o caso (na forma do inciso §1º, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.3.9. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (na forma do inciso §2º, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.3.10. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Edital (na forma do inciso §3º, do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

4.3.11. Poderá ser exigido o fornecimento de amostras do produto para que seja possível executar testes de qualidade.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Caberá ao servidor **Arnaldo Toledo Cunha**, matrícula 049, nomeado como Chefe do Setor de Contas e Consumo, Portaria SAAE nº 010/2021, a responsabilidade de ser Gestor do Contrato, cuja formalização ocorrerá através de emissão de Portaria após o contrato entre Contratada e Contratante ser efetivado, tendo como objetivo realizar o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023.

5.2. Caberá à Comissão de Fiscalização composta pelos servidores **Leandro Alves Honorato**, matrícula 101, e **Francisco Rodrigues Martins Filho**, matrícula 070, cuja formalização ocorrerá através de emissão de Portaria após o contrato entre Contratada e Contratante ser efetivado, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

6. PRAZO, LOCAL :

6.1- Prazo de entrega:

6.1.1- O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;

6.2- LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1 Os produtos solicitados deverão ser entregues na Sede Administrativa do Autarquia Águas de Casimiro, situado na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva , 109, Centro - Casimiro de Abreu.

6.2.2 O Horário da entrega deverá ser das 09:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriado.

7 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

7.1.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.2.1 O prazo de garantia contratual do material, de acordo com o previsto no [Código de Defesa do Consumidor](#) (CDC), é de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.1.2.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.1.3 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente a as especificações e condições exigidas neste processo de Dispensa de Licitação e seus anexos.

7.1.4- A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao ÁGUAS DE CASIMIRO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais permanentes e de consumo.

7.1.5- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros.

7.1.5.1- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA também as despesas com a descarga e acondicionamento (no depósito do SAAE) dos produtos, objeto deste processo de Dispensa de Licitação.

7.1.6- Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em suas embalagens originais no momento da entrega, de modo a que seja possível identificar a marca e as demais características.

7.1.7- O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

8- FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

8.2- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto solicitará a emissão de nota fiscal eletrônica, após entrega de todo o produto, no Setor de Material, Patrimônio e Transporte e encaminhará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do RECEBIMENTO, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada ao Setor de Contabilidade, para análise e liquidação que procederá posterior envio ao Setor de Tesouraria da Autarquia para pagamento;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Serviço Autônomo de Água e Esgoto



8.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da CONTRATADA, para que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, desembaraçados dos problemas que levaram sua suspensão;

8.4 - O pagamento será efetuado na medida em que os materiais/produtos forem entregues, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com as provas de regularidade com: a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais;

8.6 - A nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;

8.8 - Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

8.9 - Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

8.10 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, transferência na conta corrente da CONTRATADA ou boleto, conforme informações apresentadas pela mesma.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1 Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo (Bobinas para termo impressão) tem por objetivo atender as necessidades do Setor de Contas e Consumo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

9.1.1 O valor estimado referente a Aquisição dos Materiais de Consumo (Bobinas para Termo Impressão) a fim de atender as necessidades contínuas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 13.200,00 (treze mil duzentos reais):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT (CÓDIGO)	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Bobinas personalizadas para conta de água com as seguintes especificações: - Papel termo sensível com barreira over coating 75g/m2 - Black-mark para leitura em impressora ZEBRA ZQ-520 (3 x 40 mm alinhado de forma central na borda inferior - Impressão na frente com tinta termo resistente - Impressão fluxográfica - Tamanho da conta: 100 x 235 mm - Serrilha do canhoto a 181 mm e serrilha no final da conta 235 mm - Tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm - 100 contas por bobina - Layout em branco e impressão em preto - frente e verso	401935	UND	1.500	8,80	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 13.200,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



9.2 A estimativa das quantidades da solução a serem contratadas foi definida a partir do Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pelo Responsável do Setor demandante, cuja base de informações foi resultante do estudo referente ao controle de consumo/utilização das Bobinas para Termo Impressão de Setembro de 2024 à Agosto de 2025.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. Programa de trabalho nº.: **17.122.0221.2.001**

10.1.2. Elemento de Despesa nº.: **3.3.90.30.99.00.00.00**

10.1.3. Número Reduzido nº.: **consoante orçamento vigente.**

10.1.4. Fonte de Recurso: **00.01.0799 – Outras Vinculações Legais – Administração Indireta**

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; **11.2-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.6- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1- Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

12.2- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.3- Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

12.4- Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;

12.5- Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;

12.6 - Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

12.7- Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;

12.8 - Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria dos produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;

12.9- Não utilizar o nome da Autarquia Águas de Casimiro em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;

12.10- Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

12.11.- Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e- mail);





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



12.12- Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;

12.13 - Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória materiais com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no edital e seus anexos.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

14.1. Os produtos deverão ter no mínimo 75% de seu prazo máximo de validade estipulado pelo fabricante, contados da data efetiva da entrega.

14.2. A garantia dos bens de consumo consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

15. CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação se dará por meio de contrato, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. As condições gerais serão as constantes do presente Termo de Referência;

15.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos, contados da data de assinatura do respectivo contrato administrativo, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

16.2 Elaborado por Josué de Moura dos Santos, matrícula 47, Revisado pelo Servidor Leandro Alves Honorato, matrícula 101, À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO, o presente Termo de Referência.

Casimiro de Abreu, 21 de Outubro de 2025.

Elaborado por:

Arnaldo Toledo Cunha
Chefe do Setor de Contas e Consumo
Portaria SAAE nº 010/2021

Revisado por:

Leandro Alves Honorato
Coordenador Geral de Administração
Portaria SAAE Nº 02/2024

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

Juliana Aguiar Franco
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria PMCA nº 0751/2025





MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 234 - CENTRO - CNPJ: 29.115.458/0001-78

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-9800



CÓDIGO DE ACESSO

4E590FB272BD4BCB872486EC0C2BA0C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4E590FB272BD4BCB872486EC0C2BA0C1>